

**8. ETAPA VI - AVALIAÇÃO DE RECURSO PELO COMITÊ DISTRITAL DE QUALIDADE NO TRABALHO**

I - O Comitê Distrital avaliará os recursos apresentados pelos órgãos participantes, conforme art. 7º do Regulamento.

II - É de exclusiva responsabilidade do Agente de Qualidade de Vida no Trabalho (titular ou suplente) do órgão o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.seec.df.gov.br](http://www.seec.df.gov.br), sob pena de perda do prazo recursal.

III - Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas no Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- encaminhados por outro meio que não indicado neste Edital.

**9. ETAPA VII - DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS**

O resultado final do Selo QualiVida Edição 2025 será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e divulgado no site da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**10. ETAPA VIII - PREMIAÇÃO**

I - Para a Edição 2025, os órgãos ou as entidades serão premiados por segmento, conforme descrito na Etapa III deste Edital e no art. 8º da Portaria nº 309, de 22 de abril de 2025.

II - Serão premiados os órgãos ou as entidades que obtiverem maior pontuação em cada segmento nas categorias diamante, ouro, prata e bronze, conforme pontuação final.

III - Os órgãos que já foram premiados na categoria ouro em duas edições anteriores e classificados nesta edição na mesma categoria concorrerão ao selo diamante.

IV - A premiação dos órgãos e entidades vencedoras ocorrerá em cerimônia cujo local, data e horário de realização serão devidamente informados aos participantes quando do resultado.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Em relação às iniciativas premiadas:

a) poderá ser dada ampla divulgação das iniciativas inscritas, ressalvados os aspectos de confidencialidade, para fins de divulgação de boas práticas nos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal;

b) poderá haver participação dos servidores e dirigentes dos respectivos órgãos e entidades em eventos para apresentação das iniciativas e relato de experiências.

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**ANEXO ÚNICO - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Conforme Portaria nº 309, de 22 de abril de 2025, confirmamos a participação no processo de concessão do Selo QualiVida Edição 2025, com apresentação de ações em Qualidade de Vida no Trabalho realizadas no ano de 2024. Declaramos que estamos de acordo com as diretrizes e normas contidas no anexo único da Portaria nº 309, de 22 de abril de 2025 e no Edital nº 01/2025, de 22 de abril de 2025. Declaramos ainda cumprir os critérios de admissibilidade, bem como apresentar documentos comprobatórios para participar do processo, conforme a seguir:

I - ter instituído Política ou Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

II - anexar a declaração de anuência assinada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, pela respectiva chefia imediata do Agente de Qualidade de Vida no Trabalho (titular ou suplente) e pelo Agente de Qualidade de Vida no Trabalho (titular ou suplente);

III - possuir Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho (titular e suplente) formalmente indicados conforme inciso VI do art. 8º do Decreto nº 42.375, de 2021 e encaminhados via processo SEI nº 04044-00001566/2025-41;

IV - apresentar no mínimo uma iniciativa no relatório descritivo, com pelo menos uma evidência anexada.

Assinaturas

Dirigente máximo:

Chefia imediata do Agente de Qualidade de Vida no Trabalho (titular ou suplente):

Agente de Qualidade de Vida no Trabalho (titular ou suplente):

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2025**

Processo SEI-GDF nº 04033-00026948/2023-81, Pregão Eletrônico nº 90041/2024, com homologação em 11 de abril de 2025. Objeto: Registro de preços, para a aquisição de máquinas, mobiliário, utensílios domésticos e equipamentos diversos (refrigerador), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 22/04/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99, item: 11. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 22 de abril de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

**AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0028/2025**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0028/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até DEZ DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 25/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 22 de abril de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 – UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora o item 7 a empresa Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda, no valor total de R\$9.083,00. Os grupos 1 e 2, itens 01 ao 06, restaram fracassados. Processo nº 00195-00000387/2024-77. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 22 de abril de 2025

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado do julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal, onde a empresa Perto Digital Ltda sagrou-se vencedora, no valor total de R\$ 21.800,00. Processo nº 00480-00002097/2024-05. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 22 de abril de 2025

CLAUDETE PEREIRA LIMA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO  
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 10/2025 – NGCAF/GECAP/CODIG/SUREC/SEF/SEEC  
DE 22 DE ABRIL DE 2025**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 31/03/2025 a 13/04/2025, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.